

POLÍTICA NACIONAL DAS ARTES

PROGRAMA FUNARTE BRASIL CONEXÕES INTERNACIONAIS

BOLSA FUNARTE DE MOBILIDADE ARTÍSTICA INTERNACIONAL

ANEXO V

TERMO DE BOLSA CULTURAL N°

Termo de Bolsa Cultural que, entre si, celebram a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, com sede na Rua da Imprensa, nº 16, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela sua Presidenta, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 07 de fevereiro de 2023 e xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, endereço xxxxxxxxx, Bairro: xxxxxxxxx, Cep: xxxxxxx-, cidade / Estado, neste ato representado(a) por xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxx.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de Bolsa ao proponente selecionado no edital **BOLSA FUNARTE MOBILIDADE ARTÍSTICA INTERNACIONAL** do **PROGRAMA FUNARTE BRASIL CONEXÕES INTERNACIONAIS**.

A Funarte concede a bolsa cultural para realização de **viagens entre junho e agosto / setembro e novembro de 2026**, ao contemplado xxxxxxxxxxxx, selecionado pela Comissão de Seleção do edital acima mencionado, conforme Ata e Resultado Final, homologado por sua Presidenta.

1. VALOR DA BOLSA:

1.1 O valor da bolsa concedida é de R\$ XXXXXX, a ser pago em parcela única, após a assinatura deste Termo, exclusivamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do(a) Proponente.

1.2 As bolsas pagas a Pessoas Jurídicas não estão isentas de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte, ficando o recolhimento dos tributos sob a responsabilidade do(a) proponente.

1.3 Para as inscrições feitas por Pessoas Físicas, estão previstos descontos calculados com base na tabela do Imposto de Renda vigente em 2025. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados.

1.4 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente com as despesas relativas à participação no evento (passagem aérea, hospedagem, translado e alimentação).

2. COMPROMISSO ENTRE AS PARTES:

Caberá à Funarte:

2.1.1 Conceder a Bolsa Cultural ao Contemplado, nas condições estabelecidas no item 5 do Edital.

2.1.2 Fiscalizar a realização da proposta selecionada.

Caberá à parte contemplada:

2.1.3 Responsabilizar-se integralmente pela sua participação nas atividades descritas na proposta contemplada.

2.1.4 Após a participação no evento, apresentar, no prazo de até 30 dias, relatório do bolsista detalhado de sua participação, conforme estabelecido no item 14.4 do edital.

2.1.5 Incluir em todo material de divulgação, impresso ou digital, a marca PROGRAMA FUNARTE BRASIL CONEXÕES INTERNACIONAIS e o apoio da Funarte e do Ministério da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação das marcas institucionais, conforme orientações a serem disponibilizadas na página eletrônica da Funarte. Deverão incluir também a expressão: "Participação viabilizada pela BOLSA FUNARTE DE MOBILIDADE ARTÍSTICA INTERNACIONAL."

2.1.6 Em entrevistas, falas públicas, apresentações, coletivas de imprensa ou quaisquer manifestações relacionadas à proposta, mencionar de forma clara o apoio recebido por meio deste edital.

2.1.7 Fornecer informações sobre a sua participação no evento ou atividade, por meio de formulário de coleta de dados da Funarte, a fim de contribuir com a sistematização dos dados e a construção de indicadores culturais.

2.1.8 Na divulgação de qualquer material, impresso ou digital, atentar para a vedação da utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores.

3. DAS PENALIDADES:

3.1 Caso se verifique o descumprimento das obrigações contraídas, o processo será encaminhado à autoridade responsável, que poderá determinar uma das seguintes medidas, conforme Lei nº 14.903/2024:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

3.1.1 A decisão de que trata o item 3.1. será proferida no prazo de 6 (seis) meses, contado da data de término de vigência do instrumento.

3.1.2 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução da proposta contemplada afastará a determinação das medidas previstas no item 3.1, desde que regularmente comprovada.

3.1.3 As medidas de que trata o item 3.1 poderão ser convertidas em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

3.1.4 Na hipótese de que trata o item 3.1, a atualização monetária ocorrerá pelo IPCA, e o acréscimo de juros de mora ocorrerá nos termos do art. 406 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a partir da data de vencimento da obrigação de pagar a multa.

3.2 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo

administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, conforme o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Funarte deverá notificar o(a) proponente contemplado(a), facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá indicar a conduta do(a) contemplado(a) reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação;
- d) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Funarte proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contemplado.

4. DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após a aprovação do Relatório Final, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo entre as partes.

5. DO FORO: As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões relativas a este termo de bolsa cultural.

E por estarem de acordo com todos os itens e condições aqui estabelecidas, as partes assinam este Termo de Bolsa Cultural, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTEMPLADA(O)

**MARIA FERNANDES MARIGHELLA PRESIDENTA
DA FUNARTE**